



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00019/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda - Fazenda Bodobitá, s/n - centro - Caturité - PB, CNPJ nº 02.485.475/0001-40, neste ato representado por Leudemiro Lopes de Figueiredo Filho, CPF nº 804.543.644-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública nº 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.570,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
15	Iogurte líquido (sabores diversos) - elaborado a partir de leite reconstituído e ou leite integral, contendo: açúcar, fermentos lácteos, espessantes, acidulante, conservantes, aroma artificial e outras substâncias permitidas, conservadas em temperatura de até 10 graus centígrados. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, acondicionada em garrafas plásticas ou sacos plásticos atóxicos próprios, devidamente lacrados, devendo estar de acordo com a resolução 40/01 da ANVISA /MINISTERIO DA SAUDE. O frasco ou saco, deve conter de 900 a 1000 ml, correspondente a 01 (um) kg de produto.	L	1800	2,90	5.220,00
16	Leite tipo B - leite in natura pasteurizado em saco de um litro tipo b, peso líquido de 1000ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura 3%, Embalagem Contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro MA.	L	1500	2,90	4.350,00
Total:					9.570,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.2003.2012 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar Natureza da Despesa: 3390.30 - Fonte 111/117

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

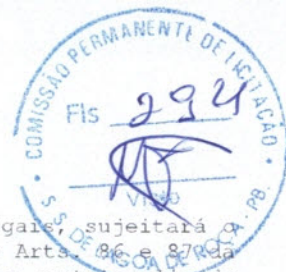
- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roda - PB, 10 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda
Leudemiro Lopes de Figueiredo Filho
804.543.644-15

02485475/0001-40
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA.
Fazenda Bodopitá, S/N
ZONA RURAL - CEP 58455-000
CATURITÉ-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00020/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULT. E AGRIC. FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULT. E AGRIC. FAMILIAR - Sitio Turuhata, 0121 - Zona Rural - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 09.403.048/0001-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública n° 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal n° 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública n° 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.060,00 (VINTE MIL E SESSENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Frango de Granja abatido sem machucões, livre de parasitas, de sinais de deterioração e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração.	Kg	1000	6,73	6.730,00
13	Frango Caipira frango Caipira, de abate recente, sem cabeça, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, prazo de validade e SIF ou SIM.	Kg	1000	13,33	13.330,00
Total:					20.060,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02050.12.361.2003.2012 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3390.30 -
Fonte 111/117

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

A handwritten signature or mark is located at the bottom right corner of the page.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

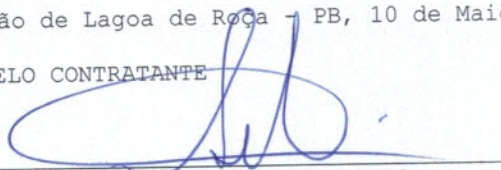
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

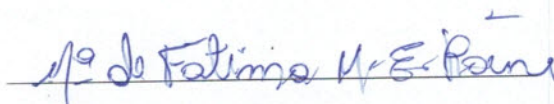


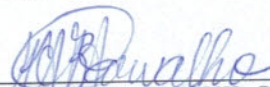
PELO CONTRATANTE



SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO





COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULT. E
AGRIC. FAMILIAR
Maria Nazaré dos Santos Barbosa



Prefeitura Municipal de Amparo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE - PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA - R\$ 13.230,00.

Amparo - PB, 03 de Abril de 2018
INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, torna público, aos interessados, que foi declarado FRACASSADO, o Pregão Presencial Nº011/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES RADIOLOGICOSPARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Matinhas, 09 de Maio de 2018.
JONATHAN VIEIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Construção de Cisternas na zona rural Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme CONVENIO 0349/2016 (FUNASA/PREFEITURA), adicionados contrapartida do Município. Conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: lagoaderocalicita@gmail.com. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Maio de 2018
ARLAN RAMOS LUCAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2018, que objetiva: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - R\$ 51.085,75; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA - R\$ 9.570,00; COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULT. E AGRIC. FAMILIAR - R\$ 20.060,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Maio de 2018
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Soli-

tação de Compras da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.2003.2012 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar Natureza da Despesa: 3390.30 - Fonte III/117. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00019/2018 - 10.05.18 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA - R\$ 9.570,00; CT Nº 00020/2018 - 10.05.18 - COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULT. E AGRIC. FAMILIAR - R\$ 20.060,00; CT Nº 00021/2018 - 10.05.18 - COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - R\$ 51.085,75.

Prefeitura Municipal de São Bento

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 00096/2017.

Recursos: Assistência Básica e Próprios do Município de São Bento.

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES.

CNPJ Nº: 15.347.788/0001-84.

Representante: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES

CPF nº 012707774-08

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ATENDEM TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o vencimento para o dia 17 de Maio de 2019, de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 17 de Maio de 2018.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusão de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de diversas Ruas no Município de Itatuba - PB. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público que após análise do pedido de rescisão contratual feito pela Empresa Construtora Norte e Nordeste EIRELI - CNPJ: 41.133.828/0001-03. DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo não provimento - REQUERIMENTO INDEFERIDO. Desta forma, fica a empresa NOTIFICADA, uma vez que as tentativas anteriores foram frustradas a cumprir o termo de contrato nº 100-2016, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo estipulado. Observo, por primeiro, que não cumpridos os termos supra discriminados, no prazo de dez dias, serão tomadas as providências cabíveis nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato. A cópia dos autos encontram-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020.

Email: pmitatuba_admin@hotmail.com

Itatuba - PB, 22 de Maio de 2018.
JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de construção do Cemitério Localizado na Comunidade do Cajá, junto ao Município de Itatuba-PB. LICITANTE: DESCLASSIFICADO: COMIPA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA e SST CONSTRUÇÃO EIRELI. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONCRETOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - ME - Valor: R\$ 80.675,73. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_admin@hotmail.com.

Itatuba - PB, 30 de Abril de 2018
JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00021/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - SÍTIO CAMUCA, S/N - ZONA RURAL - S.S. DE LAGOA DE ROÇA - PB, CNPJ n° 26.816.208/0001-77, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública n° 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal n° 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública n° 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.085,75 (CINQUENTA E UM MIL OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Alface - crespa ou americana de 1ª qualidade; com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	125	2,17	271,25
4	Banana Prata/Pacovan produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	4000	3,33	13.320,00
5	Batata Doce - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	3000	3,00	9.000,00
6	Batata inglesa - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	1000	3,17	3.170,00
7	Bolo bolos simples em sabores variados, sendo: bolo de mandioca, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de fubá, bolo de trigo.	Kg	550	11,00	6.050,00
8	Cebola com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	2,57	1.028,00
9	Cenoura com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a	Kg	400	3,43	1.372,00



	conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
10	Chuchu - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400		
11	Coentro - Produto fresco de 1ª qualidade, apresentando odor agradável e consistência firme, isento de perfurações, machucados e coloração não característica.	kg	450	7,67	3.451,50
14	Goiaba - Unidades íntegras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	1000	5,00	5.000,00
17	Laranja Pera - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas,	Kg	1500	2,67	4.005,00
20	Maracujá - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	100	4,17	417,00
21	Pimentão - Produto fresco de 1ª qualidade com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	300	2,67	801,00
22	Tomate Produto fresco de 1ª qualidade com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	800	3,00	2.400,00
Total:					51.085,75

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02050.12.361.2003.2012 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3390.30 -

Fonte 111/117

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

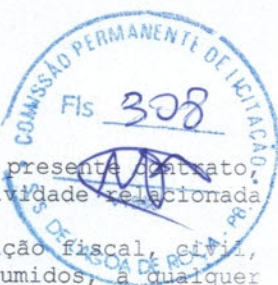
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roca - PB, 10 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
AGRESTE DA BORBOR
Claudilene Ferreira da Silva



Prefeitura Municipal de Amparo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE - PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA - R\$ 13.230,00.

Amparo - PB, 03 de Abril de 2018
INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, torna público, aos interessados, que foi declarado FRACASSADO, o Pregão Presencial Nº011/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES RADIOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Matinhas, 09 de Maio de 2018.
JONATHAN VIEIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Construção de Cisternas na zona rural Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme CONVENIO 0349/2016 (FUNASA/PREFEITURA), adicionados contrapartida do Município. Conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: lagoaderocalicita@gmail.com. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Maio de 2018
ARLAN RAMOS LUCAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2018, que objetiva: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - R\$ 51.085,75; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA - R\$ 9.570,00; COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULT. E AGRIC. FAMILIAR - R\$ 20.060,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Maio de 2018
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solici-

tação de Compras da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.2003.2012 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar Natureza da Despesa: 3390.30 - Fonte 111/117. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00019/2018 - 10.05.18 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA - R\$ 9.570,00; CT Nº 00020/2018 - 10.05.18 - COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULT. E AGRIC. FAMILIAR - R\$ 20.060,00; CT Nº 00021/2018 - 10.05.18 - COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - R\$ 51.085,75.

Prefeitura Municipal de São Bento

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 00096/2017.

Recursos: Assistência Básica e Próprios do Município de São Bento.

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES.

CNPJ Nº: 15.347.788/0001-84.

Representante: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES

CPF nº 012707774-08

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ATENDEM TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o vencimento para o dia 17 de Maio de 2019, de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 17 de Maio de 2018.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusão de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de diversas Ruas no Município de Itatuba - PB. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público que após análise do pedido de rescisão contratual feito pela Empresa Construtora Norte e Nordeste EIRELI - CNPJ: 41.133.828/0001-03. DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo não provimento - REQUERIMENTO INDEFERIDO. Desta forma, fica a empresa NOTIFICADA, uma vez que as tentativas anteriores foram frustradas a cumprir o termo de contrato nº 100-2016, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo estipulado. Observe, por primeiro, que não cumpridos os termos supra discriminados, no prazo de dez dias, serão tomadas as providências cabíveis nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato. A cópia dos autos encontram-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020.

Email: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 22 de Maio de 2018.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de construção do Cemitério Localizado na Comunidade do Cajá, junto ao Município de Itatuba-PB. LICITANTE DESCLASSIFICADO: COMIPA ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA e SST CONSTRUTORA EIRELL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONCRETOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - ME - Valor: R\$ 80.675,73. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com.

Itatuba - PB, 30 de Abril de 2018

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2018 às 17:04:27 foi protocolizado o documento sob o N° 45781/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000212018

Data da Publicação: 23/05/2018

Data da Assinatura: 10/05/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 51.085,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal n° 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado (Nome): COAFAB - Coop. da Agricultura Familiar do Agrest. da Borborema

Contratado (CNPJ): 26.816.208/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	66e47858cb5914a2e249e1026fe22763

João Pessoa, 09 de Junho de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB